LEI Nº 539

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de comodato.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar contrato de Comodato, entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública do Paraná, e a Prefeitura Municipal, pelo qual, aquela na qualidade de comodante, cede a esta, em comodato, para seu uso exclusivo, destinado ao transporte de doentes da área rural, até que não julgue mais necessário, o veículo de sua propriedade, com as seguintes características: Marca Willis “AMBULÂNCIA”, placa oficial 28-99, ano 1966 Motor nº B 6 – 269694, Chassis nº 6 – 922105482, com potência de 90 HP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de dezembro de 1972

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal